



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



Dispensa de Licitação nº 45/2020

Vistos

O Engenheiro Civil, Sr. Felipe Sumitani, solicitou a contratação da empresa para aquisição de pedra brita graduada simples (BGS), e por determinação do Exmo Sr. Prefeito opinou pela contratação da empresa:

* COPLAN CONSTRUTORA PLANALTO LTDA; CNPJ nº 49.681.778/0001-93, no valor de R\$20.625,00 (vinte mil seiscentos e vinte e cinco reais);

O Departamento de Compras, por ordem do Exmo Senhor Prefeito, justificou a contratação da empresa para aquisição de pedra brita graduada simples (BGS) para recuperar a base do pavimento que será recapeado, contratação por dispensa de licitação por fundamento no artigo 24, inciso II da lei federal 8.666/93 e suas alterações.

É a síntese do necessário.

DECIDO.

Inicialmente, consta nos autos a justificativa do Engenheiro Civil, Sr. Felipe Sumitani, esclarecendo e fundamentando a necessidade da ** contratação da empresa para aquisição de pedra brita graduada simples (BGS)*.

O Art. 24, II da Lei Federal 8666/93 nos ensina que:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)”

Entretanto, não se pode deixar de considerar que, para formalização do negócio, há necessidade da contratada comprovar apresentação de demais documentos de praxe, observando que já consta nos autos.

Nessas condições, o Exmo Sr. Prefeito o faz AUTORIZAR a dispensa de licitação para a ** contratação da empresa para aquisição de pedra brita graduada simples (BGS)*.

Dê-se publicidade e diligenciem-se as providenciais com a urgência que o caso requer.

Guairá/SP, 26 de maio de 2020.

José Eduardo Coscrato Lelis
Prefeito do Município de Guairá



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DO ATO, CONFORME DETERMINA A LEI FEDERAL 8.666/93 NO ARTIGO 24 INCISO II E SUAS ALTERAÇÕES, CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA GRADUADA SIMPLES(BGS).

Cuida-se da presente contratação das empresas para aquisição de pedra brita graduada simples, circunstâncias que ensejam, por si só, a Dispensa de Licitação, justifica-se aquisição da pedra brita graduada simples (BGS) para recuperar a base do pavimento que será recapeado; já nos autos para o momento em questão.

RATIFICA por determinação do Exmo Senhor Prefeito que opinou pela possibilidade da contratação da empresa:

* COPLAN CONSTRUTORA PLANALTO LTDA; CNPJ nº 49.681.778/0001-93, no valor de R\$20.625,00(vinte mil seiscentos e vinte e cinco reais);

, por dispensa de licitação, fundamentado no Art. 24, inciso II da Lei n. 8666/93 e suas alterações, conforme a documentação anexa ao Processo nº 111/2020, Dispensa de Licitação nº 45/2020.

Assim deliberei, acolhendo a justificativa do Engenheiro Civil, Sr. Felipe Sumitani, que ficam integrando o presente.

Assim, para que produza os efeitos legais, publique-se.

Guaíra/SP, 26 de maio de 2020.

José Eduardo Coscrato Lelis
Prefeito do Município de Guaíra